

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - COELE

Ata da 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Ed. Sede ECT, 16º Andar, Ala Sul, Asa Norte - Brasília (DF), sob coordenação do Sr. **Evilásio Silva Ribeiro**, Analista de Correios Júnior, Salvaguarda II, realizou-se a reunião do Comitê de Elegibilidade dos Correios (COELE), com a presença dos membros **Cáscia Moreno Biselli**, Analista XII, Assessora da Vice-Presidência de Gestão Estratégica de Pessoas (VIGEP) e **Flávio Roberto Fay de Sousa**, Chefe do Departamento de Governança, Riscos e Compliance (DGORC). A reunião foi suspensa as doze horas e reiniciada às dezessete horas tendo em vista outros compromissos previamente agendados pelos membros do comitê. **1.OBJETIVO.** Analisar os documentos encaminhados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), mediante Ofícios 27.539/2018/SEI-MCTIC e 27.800/2018/SEI-MCTIC, atuados pelo COELE em 16/07/2018, e os documentos encaminhados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), mediante Ofício 63.179/2018/MP, atuado pelo COELE em 23/07/2018, os quais se encontram acostados aos NUPs 53180.020270/2018-60, 53180.020268/2018-91 e 53180.020935/2018-35 e avaliar a conformidade destes à luz da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016. **2.DECISÃO. 2.1** Ao apreciar as informações prestadas pelos indicados relativos aos processos NUP 53180.020268/2018-91 e 53180.020935/2018-35 bem como os documentos comprobatórios juntados aos mesmos, o Comitê de Elegibilidade (COELE) opinou pelo prosseguimento dos processos de indicação haja vista o preenchimento dos requisitos necessários e pelas declarações de ausência de vedações. **2.2** No que se refere à indicação relativa ao Processo NUP 53180.020270/2018-60 o Comitê de Elegibilidade (COELE) opinou pela restituição do processo ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), responsável pela indicação, para diligências junto ao indicado tendo em vista a identificação de divergências entre as informações prestadas no formulário padronizado e documentos comprobatórios, o que, neste caso, interrompe a contagem do prazo de análise até a reapresentação do processo devidamente corrigido. **3.RECOMENDAÇÃO. 3.1** Em relação aos NUPs 53180.020268/2018-91 e 53180.020935/2018-35, recomenda-se o envio da decisão final de compatibilidade à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional bem como aos interessados, conforme estabelecido no §3º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.CONSIDERAÇÕES GERAIS. 4.1.** A reunião do Comitê de Elegibilidade (COELE), ocorreu dentro do prazo previsto no §2º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.2** Ressalta-se que o Comitê de Elegibilidade (COELE) considerou como verdadeiras as informações declaradas e os documentos comprobatórios juntados aos respectivos processos bem como considerou válidas as análises prévias de compatibilidade realizadas pelos ministérios responsáveis pelas indicações. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião às dezoito horas, da qual eu, (Evilásio Silva Ribeiro), lavrei esta ata correspondente ao registro de reunião que, lida e achada conforme, fora assinada pelos membros deste Comitê.

CÁSCIA MORENO BISELLI
Membro

EVILÁSIO SILVA RIBEIRO
Membro

FLÁVIO ROBERTO FAY DE SOUSA
Membro